



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.420 |

Segunda-feira | 19 de Setembro de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Luiz Felipe Barreto de Magalhães

Prefeito Municipal

Elizabeth Buschmann Scheide

Vice-Prefeita

Mariléia Brizola da Rosa

Secretária de Finanças e Planejamento

Vainer Estela Martins André

Secretária de Educação

Rosimary Barros

Secretária de Saúde

Karolyne Aparecida Lima Maluf

Secretária de Administração

Emerson Tiago da Maia

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

José Humberto Freitas

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Jeane Gleice Camargo Barros

Secretária de Assistência Social

Emerson Willian de Freitas Nunes

Secretário de Cultura e Esporte

Ana Carolina Vendramel Lessi

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Nilzete Pereira Martins

Secretária de Governo

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Wagner Inácio

2º Vice-Presidente

Sônia Teresinha P. Fortes Maran

2º Secretária

Abel Lemes de Freitas

Vereador

Tânia Francini Steinte Melo

Vereadora

Elton Ferreira da Silva

1º Vice-Presidente

Fátima Rosemari da Cruz

1ª Secretária

Paulo A. Tonelli Quaranta

Vereador

Ademar Donizete M. de Castro

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 493, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Art. 1º Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, declarar estável no serviço público, o servidor **Paulo Henrique Coutinho Silva**, Fiscal de Obras, com efeito retroativo 28/07/16.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 582, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 2.673 de 17 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Janaina Aparecida da Silva**, ocupante do cargo Profissional de Educação - Professor, provimento efetivo, no período de 09 de setembro de 2016 a 07 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Karolyne Aparecida Lima Maluf

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 576, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico n.º 873, datado em 24/08/2016 que opina a da readaptação da servidora **VERA KARINE COELHO BARBOSA**, Assistente de Serviços Educacionais II – Monitor de Educação Infantil, provimento efetivo, por mais 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 40, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.420 |

Segunda-feira | 19 de Setembro de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora acima citada, para desempenhar suas funções como inspetora na Escola Municipal Érico Veríssimo, com carga horária de 8 horas diárias (40 semanais), por 180 dias, durante o período de 18/08/2016 à 13/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 187/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2016

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 499/2016, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: aquisição de materiais para instalação de postes de iluminação nas Escolas Rurais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul/MS, em 16 de setembro de 2016.

Cintia de Souza
Pregoeira oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016

Objetivo e finalidade: aquisição de materiais elétricos e de construção, em atendimento às Secretarias de Saúde, Obras e Cultura e Esportes.

Foi adjudicado o processo supracitado pela pregoeira às empresas: Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME, CNPJ 12.772.384/0001-40, no valor total de R\$ 3.245,53 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e Sempre Fértil Produtos ME CNPJ 00.106.560/0001-25, no valor total de R\$ 3.949,09 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 19 de setembro de 2016.

CINTIA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria 499/2016

EDITAL Nº018/2016 –

EDITAL DE MATRÍCULA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Luiz Felipe Barreto de Magalhães, Prefeito Municipal no uso das atribuições estabelece às diretrizes de matrícula para Educação Infantil para o Ano Letivo 2016.

1. DAS DATAS:

1.1. Solicitação de vagas - nos dias 19 a 22 de setembro das 7h às 11h e das 13h às 17h;

* **CEIs: Pingo de Gente// Sibipiruna//Flamboyant** nas salas de BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II (horário parcial e/ou integral);

* **CEI: Sonho Meu** nas salas de BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II (horário integral);

2. DAS VAGAS:

2.1. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrículas na Educação Infantil nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.420 |

Segunda-feira | 19 de Setembro de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2. As crianças selecionadas terão seus nomes publicados no dia 23/09/16 no Diário Oficial do município.

2.3. A criança selecionada será atendida na creche publicada a partir de 26/09/16.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

3.1: Para efetivar a matrícula nova da criança, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

3.1.1 CEIs – Creche

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do Cartão de Vacina;
- III. Cópia do Cartão do SUS;
- IV. Cópia do Cartão da Bolsa Família (quando beneficiário);
- V. Foto 3x4 atualizada;
- VI. Comprovante de Endereço;
- VII. Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da moradia (se houver);
- VIII. Cópia dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais;
- IX. Comprovante de Emprego e Salário:

a. **para os que são registrados em carteira profissional**, apresentação da carteira profissional original e comprovante com nome da empresa com CNPJ ou do (a) patrão (a), nome do funcionário, data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, assinatura com carimbo da empresa ou firma reconhecida;

b. **para os que trabalham sem registro na carteira profissional (diaristas...)**, declaração (fornecido modelo nos CEIs e link) original do empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão (a), nome do funcionário,

data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, assinatura com carimbo da empresa ou firma reconhecida;

c. **para os que trabalham por conta própria, informalmente**: declaração (fornecido modelo nos CEIs e link) constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade e CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, data e assinatura com firma reconhecida;

d. **para os que são aposentados ou pensionistas**: xerox do último recibo do benefício;

4. REGRAS DE FREQUÊNCIA

4.1. Ausência

4.1.2. Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias úteis consecutivos devem ser justificadas;

4.1.3. Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

4.1.4. Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança e comunicado ao Conselho Tutelar.

4.2. Afastamentos

4.2.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 15(quinze) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

4.2.2. O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

4.3. Cancelamento da Matrícula

4.3.1. É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.420 |

Segunda-feira | 19 de Setembro de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

4.4. Abandono de Vaga

4.4.1 Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As crianças serão matriculadas somente em vagas parciais existentes e seguirão as orientações dos critérios listados a seguir para concorrer a uma vaga integral.

5.2. As vagas parciais serão orientadas pelos critérios listados.

5.3. A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da direção da instituição, da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Secretaria de Assistência Social;

5.4. Crianças em situação de risco, encaminhadas pelos órgãos competentes;

5.5. Crianças com mãe e/ou pai solteiro e renda familiar abaixo da média;

5.6. Não possuem os pais ou responsáveis, renda familiar superior a três salários mínimos mensais, serão priorizadas em ordem crescente, da menor para a maior;

5.7. Residência dos pais ou responsáveis na cidade por no mínimo 1 (um) ano;

5.8. Existência de vaga por faixa-etária;

5.9. Prioritariamente serão disponibilizadas vagas para as famílias que enquadram nos requisitos e critérios constantes deste edital, que residem próximas da sede da instituição, preenchido essas vagas e, se ainda existir outras vagas, serão estendidas para as demais famílias inscritas;

5.10. Estarão sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados pelas famílias, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela direção da instituição;

5.11. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão na automática e imediata exclusão da participação na etapa de seleção e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os Pais ou responsáveis no ato da matrícula podem informar até 03 (três) instituições para possível atendimento.

6.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul, 16 de setembro de 2016.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal